

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025 – SEMAS

Processo Administração nº. 2025.0507.001/2025 - SEMAS
Contratação Direta nº 13/2025

CONTRATO Nº 204/2025-SEMAS QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA** E O
SR. **NÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO**, PARA OS FINS
QUE SE ESPECÍFICA.

O **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, representado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Leticia Santos Teixeira**, brasileira, solteira, Portadora do CPF nº 614.xxx.xxx-62, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sr. **Nélio dos Santos Araújo**, portador do CPF nº 604.xxx.xxx-85, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.0507.001/2025 - SEMAS e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa Eletrônica nº. 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação direta de uma Capacitação os Conselheiros Tutelares e Membros do Sistema de Garantia de Garantia de Direito, na sede do município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E MEMBROS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS - SGD DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO – MA, DE MODO A TORNÁ-LOS APTOS A OPERACIONAL O SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA CONSELHO TUTELAR.	SERVIÇO	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº 2025.0507.001/2025 - SEMAS, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

Nélio dos Santos Araújo 1
Leticia



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 7** do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 8** do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Nelso dos Santos Araújo *Assessoria*



- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.
- 8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de



cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei

n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2039 000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
DOTAÇÃO	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

ÓRGÃO	02 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 122 0150 2016 000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
DOTAÇÃO	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução

5
Nelson dos Santos Almeida
Assinatura

deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro/MA, 27 de agosto de 2025.

Letícia Santos Teixeira

LETICIA SANTOS TEIXEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 11/2025

CONTRATANTE

Nélio dos Santos Araújo

NÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO

CPF Nº 604.xxx.xxx-85

CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025 – SEMAS

CONTRATO Nº 204/2025 – SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0507.001/2025, vinculado a Dispensa Eletrônica nº 013/2025; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA/SEMAS, CNPJ/MF sob o nº. 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: NÉLIO DOS SANTOS ARAUJO, CPF nº 604.xxx.xxx-85; VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); OBJETO: Contratação direta de uma **Capacitação aos Conselheiros Tutelares e Membros do Sistema de Garantia de Garantia de Direito**, na sede do município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Vigência 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

02.02.04.122.0002.2068 -
MANUT. DA SEC. MUL. ADM. 3.3.90.35 1501.00/110.000 -
FIN. PLANEJ. E URBANISMO. 1.501
ÓRGÃO: 702 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 702 - SEC. MUL. ADM. FIN. PLANEJ. E URBANISMO
FUNÇÃO: 704 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 70002 - GESTÃO DE QUALIDADE
AÇÃO: 72068 - MANUT. DA SEC. MUL. ADM. FIN. PLANEJ. E URBANISMO

Carolina - MA, 29 de agosto de 2025.

Sérgio da Silva Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº164/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 636f8d432532d0b2a74e63b5c55c73db

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLINAS E ANTONIO LOPES DE SOUSA FILHO.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, CNPJ.: 06.113.682/0001-25, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, neste ato, representada, nos termos da Lei Municipal n.º 571/2017, CNPJ.: 30.392.976/0001-18, por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Sra. TELLY DE JESUS MATINS LIMA ARAÚJO, brasileira, casada, secretária, RG.: 000049156395-7 SESP/MA; CPF.: 351.583.793-00, residente e domiciliada na Travessa São Luis, n.º 86 - Bairro Centro, Colinas/MA, RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de forma UNILATERAL, firmado com ANTONIO LOPES DE SOUSA FILHO, brasileiro, solteiro, RG.: 8493524 SSP/PA; CPF.: 631.012.702-00, residente e domiciliado na Rua do Grupo, nº 29 - Bairro Trizidela, Colinas/MA, cujo objeto são os serviços de Gestor de Ensino, no CEMIC, atualmente funcionando no CAMPUS DO IFMA - COLINAS, com endereço na MA 270 - Colinas-Mirador, firmado entre as partes em 10/03/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços, unilateralmente, por ato discricionário da Administração Pública Municipal, em virtude da ausência de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil.

É dada plena quitação das mútuas obrigações relativamente à contratação havida, resguardados os direitos e obrigações pendentes decorrente do contrato original.

Dê-se ciência, publique-se.

Colinas (MA), 20 de Agosto de 2025.

TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 64561bc6c4a00df3fdc49f5395fca99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º

14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de manilhas e estacas em concreto, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA**. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de abertura agendada para **17 de setembro de 2025 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 1 de setembro de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Fls. nº 101

Rubrica

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 4223ec05c6554dc2688b19cbf32d81dd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025 - SEMED

CONTRATO Nº 203/2025 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0113.001/2025 - SEMAFIN, vinculado a Pregão Eletrônico nº 008/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: F N DA CONCEICAO NETO, CNPJ nº 46.281.866/0001-19; VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.263,75 (Onze mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa para o **fornecimento de Materiais Esportivos** para atender as secretarias municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; Vigência: 31 (trinta e um) dias de dezembro; DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: d7da58f9578255d599f77de9c9998849

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025 - SEMAS

CONTRATO Nº 204/2025 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0507.001/2025, vinculado a Dispensa Eletrônica nº 013/2025; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA/SEMAS, CNPJ/MF sob o nº. 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: NÉLIO DOS SANTOS ARAUJO, CPF nº 604.xxx.xxx-85; VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); OBJETO: Contratação direta de uma **Capacitação aos Conselheiros Tutelares e Membros do Sistema de Garantia de Garantia de Direito**, na sede do município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Vigência 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: f264dc7d790ea8733e88b76dba9796ef

Contrato nº 204/2025

Última atualização 02/09/2025

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO

Unidade executora: 1725 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025.0507.001/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2025 **Data de assinatura:** 27/08/2025 **Vigência:** de 27/08/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 06137293000130-2-000217/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06137293000130-1-000050/2025](#)

Objeto:

Contratação direta para a capacitação dos conselheiros tutelares e membros do sistema de garantia de direitos – SGD do município de Dom Pedro (MA), de modo a torná-los aptos a operacional o sistema de informação para a infância e adolescência - SIPIA conselho tutela.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 604.805.793-85 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NELIO DOS SANTOS ARAUJO

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	02/09/2025 - 15:30:12

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



PORTARIA/SEMAS Nº 036 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 204/2025 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2025.0507.001/2025 - SEMAS**, **Contratação Direta nº 13/2025**, que tem como objeto a contratação direta de uma capacitação aos conselheiros tutelares e membros do sistema de garantia de direitos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e o CONTRATADO NÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO**, com o período de vigência de: **27/08/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: b77d483be3eecbbe152e5d41aa654cae

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO Nº 112/2025-SEMAFIN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO Nº 112/2025-SEMAFIN**

Ref. Contrato nº 112/2025 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2024.1030.001/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)**, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças acordo com a sua necessidade. **Valor atualizado do acréscimo:** R\$ 833.011,26 (Oitocentos e trinta e três mil, onze reais e vinte e seis centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: A. M. VASCONCELOS, CNPJ nº 05.705.079/0001-70. Data das assinaturas: 03 de setembro de 2025. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, ANTÔNIA MENDES VASCONCELOS, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: df2a5c2bd49857beca072f055d36e899

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO Nº 113/2025-SEMUS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO Nº 113/2025-SEMUS**

Ref. Contrato nº 113/2025 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2024.1030.001/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)**, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde acordo com a sua necessidade. **Valor atualizado do acréscimo:** R\$ 833.011,26 (Oitocentos e trinta e três mil, onze reais e vinte e seis centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: A. M. VASCONCELOS, CNPJ nº 05.705.079/0001-70. Data das assinaturas: 03 de setembro de 2025. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos Alves - Secretária Municipal de Saúde, ANTÔNIA MENDES VASCONCELOS, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 26f1dd2609c488023f07ee4fb9e05c5a

PORTARIA/SEMAS Nº 036 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA/SEMAS Nº 036 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 204/2025 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2025.0507.001/2025 - SEMAS, Contratação Direta nº 13/2025**, que tem como objeto a contratação direta de uma capacitação aos conselheiros tutelares e membros do sistema de garantia de direitos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e o CONTRATADO NÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO**, com o período de vigência de: **27/08/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 011/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: eba3f62a8910329e8b214bc86f9bb380

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel comercial localizado na Rua Maranhão, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA, destinado ao funcionamento do Clube Arco-Íris, com a finalidade de realização de eventos, ações sociais, culturais, recreativas e comunitárias promovidas pelo Município de Feira Nova do Maranhão/MA. FONTE DE RECURSO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 02 04 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 Administração 04 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0052 2108 0000 MANUT.O DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6. CLÁUSULA SEXTA - CONSERVAÇÃO, REPAROS E OBRAS. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais) em 12 (doze) parcelas, totalizando um valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com base na avaliação prévia constante dos autos do processo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: SANDRA MARIA ALVES COELHO, inscrito no CPF sob o nº ***.043.693-**, Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5bb01f6fef8b0f98fc07e3eb95b9fe98

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2025.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03.